

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.128

DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Altera o inciso I do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.484, de 30 de dezembro de 2008.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00477202,

R E S O L V E

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.484, de 30 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -

(...)

I - filho do servidor, até o final do ano letivo em que atingir 24 (vinte e quatro) anos de idade;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.000, de 18 de setembro de 2015.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça